



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 029/2014

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO 2014/2024.

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal
de Piracema – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as indicações feitas pelos
Representantes da Sociedade Civil;

Considerando as indicações feitas pelas Entidades
Governamentais e;

Considerando que compete ao Chefe do Executivo
autenticar as nomeações dos indicados conforme vontade de cada
segmento;

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão Técnica do Plano Municipal
Decenal de Educação de 2014/2024 será composta dos seguintes
representantes:

A) Presidente	Josilene Adriane Resende Moraes
B) Vice Presidente	João Sávio de Melo
C) Representante Secretaria de Saúde	Celmi Aparecida de Andrade
D) Representante Legislativo	Rosânia Márcia Melo Oliveira
E) Representante Câmara	José Maria Eustáquio
F) Representante da Assist. Social	Maria da Páscoa Andrade
G) Inspetora Escolar	Edwirges Maria Resende Andrade
H) Representante da APAE	Marilda Rocha Aguiar
I) Supervisor Escolar	Ana Maria Andrade
J) Coordenador Escolar	Rosemary Saidan Greco
K) Representante do CRAS	Tatiane Rodrigues
L) Coordenadora da Merenda Escolar	Clausir da Consolação Vianna
M) Secretária Escolar	Marli Efigênia Rocha Nascimento
N) Representante do PIP	Gislene Aparecida de Oliveira Marques
O) Representante Conselho Tutelar	Eliane Cristina Silva
P) Representante Professor	Elma Rodrigues Lara
Q) Representante Pais de Alunos	Júnia Eliana Vilela Oliveira
R) Representante de Serviços Gerais	Edilene Rodrigues Lara Vilela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

S) Representante Conselho Tutelar	Eliane Cristina Silva
T) Representante Universitário	José Carlos Alves
U) Representante Aluno Escolar	Talyssa Vilela Santos
V) Representante Motorista	Hélio Gonzaga Resende

Parágrafo único – A composição da Comissão Técnica do Plano Municipal Decenal de Educação não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 10 de Novembro de 2.014

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal